



Nº 5992/2011

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/20322/TSP e parecer técnico nº 1795, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ENDEREÇO: RUAMARGEM RODOVIA SC-480, S/N, DISTRITO MARECHAL BORMANN

CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.337.080/0001-63

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

EMPREENDIMENTO: CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Localizada em**

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 150 - DISTRITO DE MARECHAL BORMANN, S/N, INTERIOR

CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 00°00'00.00" - LONGITUDE 00°00'00.00"

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

CHAPECÓ, 02/09/2011

Valmir Carlos Kirschner  
Gerente  
657.129-8

## Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.  
Processo de Origem: TPP/013/CRO.

## Condições de validade

### Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Gases Comprimidos, Combustível/Líquido Inflamável, Sólidos Inflamáveis, Oxidantes/Peróxidos, Tóxicos, Corrosivos, Materiais Perigosos Diversos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, respectivamente, segundo classificação da ONU, constantes no processo de licenciamento, no Estado de Santa Catarina.

Placas: MBX-5324; MCN-0643; MCN-0683; MDG-3449; MDQ-5841; MDS-6762; MFC-3562; MFC-3602; MFN-5587; MGB-8677; MGE-7354; MIC-6566; MIC-7146; MFS-6836; MFS-6846; MGJ-0855; MGK-6165; MGT-0877; MGT-6117; MGT-6437; MEO-9416; MIW-6033; MBK-2526; MFW-3249; MHA-5741; MDW-2418; MDW-4308; MEK-0208; MFP-8089; MFP-8689; MGE-5225; MGM-8173; MGY-2605; MGY-2655; MIA-3984; MIB-2817; MIB-4157; MIW-4889; MJJ-5772; MJJ-5702; MIW-4769; MGY-2645; MAT-8709; MBZ-2092; MCK-1065; MCL-1859; MDA-4633; MEB-6303; MES-1401; MFR-4422; MFW-0731; MHI-8553; MHK-8561; MHN-2439; MID-3628; MID-3638; MID-3648; BWF-9507 e CPJ-9731.

### Controles Ambientais:

#### RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei.

#### EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

#### EMISSION DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

#### EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

### Condições Específicas:

Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento; Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados; Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado; Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência; No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, essa pessoa jurídica deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA, exceto se na condição "agregado"; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.